

Código de Conduta Ética



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	2
2.	PRINCÍPIOS GERAIS	2
3.	ALCANCE.....	3
4.	COMPROMISSOS NO ÂMBITO INTERNO E EXTERNO DA SIGEO GEOFÍSICA	3
5.	DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS	5
6.	DAS CONDUTAS PROIBIDAS	7
7.	DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	8
8.	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.....	8
9.	DA COMISSÃO DE ÉTICA.....	9
10.	EQUIPE.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

 sigeo geofísica	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	1 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

1. APRESENTAÇÃO

A Sigeo Geofísica, criada em 01/11/2016, sediada na Rua Madre Ambrosina Defrancesco 170, bairro Jardim da Serra, Município de Tietê, estado de São Paulo, vem empregando todos os esforços para manter e assegurar sua capacidade de ampliar os investimentos nos processos de prestação de serviços geológicos, geofísicos e arqueológicos.

Contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, das condições ambientais e do desenvolvimento econômico e social dos colaboradores e toda a comunidade onde prestamos serviços.

Assim, tendo em vista a sua responsabilidade social e seu papel no processo de desenvolvimento humano, a Sigeo Geofísica, institui o presente Código de Conduta Ética, como um dos instrumentos de aperfeiçoamento do seu Sistema de Gestão da Qualidade, que visa estabelecer padrões de referência éticos coerentes com seu tempo, culturalmente adequados e hábeis a regrar a convivência sadia e harmoniosa no ambiente de trabalho, com reflexos externos.

O presente Código de Conduta Ética interage com a legislação vigente, com o Regulamento de Serviços e Normas afins da Sigeo Geofísica, no que couber, e reúne as orientações que devem ser observadas na atividade profissional cotidiana dos seus funcionários, visando, sempre, atingir os objetivos maiores da Qualidade e Melhoria, contínuas.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Todos aqueles a quem se aplica este Código (diretoria, gestores e colaboradores) deverão cumprir os deveres e observar os padrões éticos prescritos e, notadamente, aos princípios norteadores da:

- legalidade;
- imensoalidade;
- moralidade;
- igualdade;
- publicidade;
- probidade administrativa;
- prevalência do interesse público;

	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	2 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

- honestidade;
- imparcialidade;
- dignidade e respeito;
- lealdade;
- eficiência;
- transparência;
- cooperação mútua;
- assiduidade e pontualidade;
- satisfação dos clientes;
- segurança;
- melhoria contínua;
- responsabilidade social e ambiental;
- iniciativa.

3. ALCANCE

Este Código de Conduta Ética aplica-se a todos os funcionários e estagiários da Sigeo Geofísica e, naquilo que couber, àqueles que por força de lei, contrato ou qualquer outro instrumento jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, bem como aos que exercem mandato, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou outra forma de investidura.

4. COMPROMISSOS NO ÂMBITO INTERNO E EXTERNO DA SIGEO GEOFÍSICA

1. Funcionários e Estagiários

O relacionamento da Administração da Sigeo Geofísica com seus funcionários e estagiários pauta-se pela cooperação, transparência, respeito e cumprimento da legislação própria, dos instrumentos contratuais, acordos coletivos do trabalho e das normas, portarias, circulares, resoluções e demais procedimentos internos.

	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	3 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

2. Clientes

A **SIGEO GEOFÍSICA** tem como compromisso a satisfação plena dos clientes, buscando sempre o melhor padrão e a excelência nos relacionamentos, atendendo continuamente os Objetivos e à Política da Qualidade.

3. Sociedade

As relações com a sociedade têm por objetivo a valorização do ser humano, o resguardo dos valores éticos e culturais da comunidade e do cidadão, assegurando a saúde e o bem estar da população.

4. Acionistas

O relacionamento com os acionistas baseia-se na comunicação precisa, transparente e oportunamente de informações hábeis a propiciar um eficiente acompanhamento das ações e resultados da empresa.

5. Mídia

As relações com a imprensa são pautadas pela ética, segurança e transparência, preservando a boa imagem da **SIGEO GEOFÍSICA** junto ao público interno e externo.

6. Fornecedores/Prestadores de Serviços

As relações com fornecedores e prestadores de serviços são pautadas pela estrita observância do princípio da legalidade, com ética e respeito, sem a concessão de quaisquer privilégios ou a prática de qualquer forma de discriminação.

7. Sindicatos

A relação com os entes sindicais guarda estrita observância aos princípios éticos e legais, sendo ainda pautada pelo respeito e cordialidade.

	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	4 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

8. Proteção Ao Meio Ambiente

A SIGEO GEOFÍSICA se dedica à proteção e preservação do meio ambiente, observando a legislação aplicável.

9. Ativos

Os Ativos da **SIGEO GEOFÍSICA**, assim entendidos como os bens móveis e imóveis, equipamentos em geral, programas de informática, informações, nome da empresa e outros afins, devem ser resguardados e protegidos.

10. Relações Institucionais

A **SIGEO GEOFÍSICA** procura estreitar o relacionamento com as mais diversas instituições públicas, no âmbito federal, estadual e municipal, com organizações não governamentais, Universidades e outras entidades afins, agregando valores e fortalecendo sua imagem institucional.

5. DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

A SIGEO GEOFÍSICA reputa constituir responsabilidade de seus funcionários a observância e o compromisso com os valores éticos preconizados neste Código, objetivando valorizar a capacitação profissional, a boa conduta pessoal e a observância dos procedimentos técnicos e administrativos da empresa, assegurando um ambiente de trabalho adequado e a integração plena de seus funcionários no convívio diário em todos os setores, razão pela qual considera oportuno elencar, sem exaurir, os direitos e responsabilidade de seus funcionários, como segue:

A. Dos Direitos Assegurados pela SIGEO GEOFÍSICA

1. Cumprimento da legislação, acordos e contratos de trabalho;
2. Respeito à liberdade de opinião, privacidade, defesa, imagem e reputação;
3. Garantia de tratamento isonômico aos que se encontram em situação idêntica, sem discriminação e proteção indevida;

	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	5 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		Revisão: 00
			Data:	19/09/2022

4. Ambiente de trabalho sadio, propiciando a motivação, a criatividade e o crescimento profissional;
5. Proteção à saúde e segurança no trabalho;
6. Não sofrer qualquer constrangimento por ter testemunhado ou relatado atitudes ilegais ou imorais;
7. Não ter divulgada informação de caráter não profissional;
8. Ampla defesa no caso de sindicância;
9. Treinamento e educação.
10. Integração no âmbito da Empresa

B. Obrigações dos Funcionários

1. Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta Ética;
2. Tratar com cortesia, educação e respeito todos os colegas de trabalho, consumidores, fornecedores e demais pessoas que mantenham relacionamentos com a SIGEO GEOFÍSICA, abstendo-se da prática de quaisquer atos de preconceito ou distinção racial, de sexo, nacionalidade, idade, religião, posição política ou social, e quaisquer outras formas de discriminação;
3. Exercer suas funções com presteza, cuidado, responsabilidade, perfeição técnica, eficiência e produtividade, sempre com estrita observância das normas da empresa, de segurança do trabalho, da legislação aplicável e dos princípios de ética, visando os melhores resultados para a SIGEO GEOFÍSICA;
4. Comparecer ao trabalho com pontualidade e assiduidade, trajando-se e mantendo aparência adequada ao exercício da função;
5. Preservar a limpeza e a ordem em seu ambiente de trabalho;
6. Respeitar a hierarquia e não criar embaraços à fiscalização de suas atividades;
7. Zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da SIGEO GEOFÍSICA, nem causem prejuízo material ou dano à sua imagem;
8. Não compactuar com atos que caracterizem ou possam caracterizar vantagens indevidas, quebra de princípios éticos, morais e legais, relatando-os à Comissão de Ética;
9. Comunicar a sua chefia imediata ou à Comissão de Ética todo e qualquer ato ou fato ilegal, imoral, antiético ou irregular que cause ou possa vir a causar prejuízos à SIGEO GEOFÍSICA, que tenha conhecimento;

	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	6 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

10. Preservar o meio ambiente, os recursos hídricos e a saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem estar de toda a coletividade;

11. Zelar pelo patrimônio da SIGEO GEOFÍSICA, pela segurança e continuidade dos serviços essenciais ante a eclosão de greve na empresa.

6. DAS CONDUTAS PROIBIDAS

1. Quebrar o sigilo de informações reservadas ou privilegiadas da empresa, fornecedores e clientes ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;

2. Utilizar instalações, equipamentos, bens, materiais de consumo, nome, marca, sistemas, dispositivos tecnológicos e de informática, bem como internet para fins particulares e que não sejam autorizados pela empresa;

3. Alterar o conteúdo de qualquer documento, informação ou dados ou utilizá-los indevidamente ou sem autorização da chefia;

4. Utilizar-se de cargo ou posição na empresa para obter quaisquer vantagens para si ou terceiros;

5. Receber de terceiros qualquer tipo de benefício, vantagem ou qualquer espécie de favor que possam ser reputados como retribuição pelo trabalho ou para influenciar a empresa no interesse de outrem, salvo brindes sem valor comercial, de cortesia e material de propaganda;

6. Desempenhar atividades incompatíveis com aquelas que lhe foram atribuídas ou conflitantes com os objetivos da SIGEO GEOFÍSICA;

7. Promover a discórdia, o desentendimento, a discriminação e a quebra dos princípios éticos estabelecidos neste Código, no ambiente de trabalho e durante a jornada laboral, em prejuízo dos demais empregados, chefias, consumidores e público externo;

8. Usar, incentivar o uso, portar, possuir, negociar ou distribuir indevidamente substâncias de venda controlada, drogas ou outras substâncias proibidas por lei, durante a jornada de trabalho;

9. Utilizar sem autorização ou em contrariedade às Normas e Procedimentos da Empresa, bem como possuir, negociar ou distribuir, durante a jornada de trabalho, bebidas ou substâncias alcoólicas;

 sigeo geofísica	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	7 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

10. Comprometer com palavras, gestos, atitudes e condutas a boa imagem da empresa, seus funcionários, administradores e acionistas junto, ao público;
11. Praticar qualquer tipo de assédio nas dependências da empresa, ou fora desta em situações que influenciem ou comprometam o ambiente de trabalho, notadamente de cunho que lhe confere suas funções, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima ou a autodeterminação do funcionário;
12. Manifestar-se ou incentivar a discriminação no ambiente da empresa, por raça, etnia, sexo, orientação sexual, credo, religião, idade, deficiência ou doença;
13. Eliminar documentos em desacordo com as normas de preservação dos mesmos e tabelas de temporalidade;
14. Praticar quaisquer outras condutas que violem os princípios éticos prescritos por este Código de Conduta Ética.

7. DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A SIGEO GEOFÍSICA espera que todos aos quais este Código se aplica, adotem uma conduta ética compatível com os valores e crenças da empresa, sendo responsáveis pelo seu integral cumprimento.

São inadmissíveis acusações ou informações comprovadamente falsas sobre má conduta de quem quer que seja, sujeitando o agente às medidas disciplinares decorrentes da lei e das normas da empresa.

8. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As violações a este Código de Conduta Ética ensejarão a aplicação de sanções disciplinares ao infrator, incluindo a rescisão contratual, observada a legislação e as Normas da empresa.

Todos que tiverem conhecimento de ato ou fato que indique descumprimento ao estabelecido neste Código de Conduta Ética deverão comunicá-lo à Comissão de Ética.

Canal de Comunicação:

E-mail: ouvidoria@sigeogeofisica.com.br

	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	8 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

9. DA COMISSÃO DE ÉTICA

A gestão deste Código de Conduta Ética caberá à Comissão de Ética, instituída pela Diretoria da **SIGEO GEOFÍSICA**, com mandato de 2 (dois) anos, n. O Presidente e os membros suplentes desta Comissão serão livremente indicados pelo Presidente da SIGEO GEOFÍSICA.

Em caso de recusa ou desistência por parte do(s) indicado(s), este(s) deverá(ao) apresentar uma justificativa formal ao presidente da **SIGEO GEOFÍSICA**.

A Comissão de Ética poderá se reunir, em caráter excepcional, com no mínimo 4 (quatro) membros, além da presença obrigatória do Presidente.

As condutas reputadas, em princípio, não éticas, serão apuradas diretamente pela Comissão de Ética ou por Comissão Sindicante constituída para tal fim por indicação da própria Comissão de Ética, que fiscalizará os trabalhos, devendo aquela, finda a sindicância, encaminhar Relatório à Comissão de Ética para Parecer final.

A. Da Competência, Atribuições e Prerrogativas da Comissão

- a) Avaliar e propor a adequação ou atualização do presente Código;
- b) Divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Código;
- c) Esclarecer as dúvidas acerca das regras contidas neste Código;
- d) Deliberar sobre os casos omissos;
- e) Apurar diretamente ou por indicação, as infrações a este Código oriundas ou não de denúncias, elaborando e encaminhando o pertinente Parecer sobre os fatos e as penalidades cabíveis, à Diretoria competente, para deliberação;
- f) Avaliar criteriosamente a ocorrência de denúncia anônima e deliberar sobre a necessidade de identificar seu autor;
- g) Guardar sigilo sobre os fatos, condutas e informações apuradas ou recebidas, resguardando a imagem dos denunciados e da **SIGEO GEOFÍSICA**;
- h) As penalidades efetivamente aplicadas aos funcionários pelas Diretorias não são passíveis de alteração pela Comissão de Ética, cabendo recurso ao Presidente da **SIGEO GEOFÍSICA**;
- i) Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos, o membro da Comissão de Ética que tenha qualquer tipo de participação nos mesmos, possua vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com os denunciados;

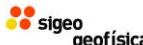
 sigeo geofísica	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	9 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022

j) Todas as Gerências e Coordenadorias se obrigam a prestar quaisquer esclarecimentos e exibir qualquer documento hábil a apoiar as atividades da Comissão de Ética;

k) Nenhum funcionário pode se eximir de atender à convocação da Comissão de Ética para prestar informações;

l) Os integrantes da Comissão de Ética não receberão qualquer forma de remuneração pela participação na Comissão, sendo considerada, contudo de alta relevância, devendo ser mantido registro específico na pasta funcional dos mesmos.

Este Código de Conduta Ética, aprovado pela Gerencia da SIGEO GEOFÍSICA em 19 de setembro de 2022, passa a vigorar a partir desta.

 sigeo geofísica	NºDoc:	COD_ET_02_V1	Folha:	10 de 11
	Documento:	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Revisão:	00
			Data:	19/09/2022